

Publicação	0 DEBATE
Edição N°	4690
Data	15/06/02 pág. 09
S. F. VIDOR	

LEI Nº 2.231 /2002.

Autoriza o Município de Macaé, a celebrar Convênio com a Instituição XANGÔ MENINO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, delibera e eu no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com XANGÔ MENINO - Instituição Umbandista Filantrópica, considerada de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, em conformidade com o instrumento em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, na Lei 2.174/2001, consignada em rubrica através do PT 08.244.0033.2.181.000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2002.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
PREFEITO